LEI Nº 1.073, DE 20 DE JULHO DE 1.981

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 1.040, de 10 de novembro de 1.980, passa a terá a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a retirar do uso comum do povo para o domínio privado do município, uma área de terreno com 735 m2 (setecentos e trinta e cinco metros quadrados), sita na sede do Distrito de Pedras de Maria da Cruz, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente (30,00 metros) com a rodovia BR 135 e com imóvel pertencente ao Sr. Manoel Gonçalves Cerqueira; pelo lado direito (51,00 metros) e lado esquerdo (51,00 metros) com a Praça Capitão Enéas, e convergindo ao fundo com a rua 2 de julho.

Art. 2º – "É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Fundação Serviço de Saúde Pública – FSESP, a área de terreno descrita no artigo 1º desta Lei".

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de junho de 1.981.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO